

INFORMATIVO CVM – INBRANDS Maio de 2018

O Gestor participou em 28/05/2018 da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, previsto na cláusula 6.1 (xvi) da Escritura de Emissão, qual seja o rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuído às Debêntures de ‘CCC(bra)’ para ‘C(bra)’, em 09 de maio de 2018 pela agência Fitch Ratings, e conseqüentemente, a dispensa do (i) bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado; (ii) bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão; e (iii) da proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão.

Estiveram presente debenturistas representando 98,8253% das debêntures em circulação. Debenturistas representando 98,0179% aprovaram: a não declaração do vencimento antecipado, em caráter temporário, de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, previsto na Cláusula 6.1 (xvi) da Escritura de Emissão (“Cláusula Rating”), exclusivamente em razão do rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuído às Debêntures de ‘CCC(bra)’ para ‘C(bra)’, em 09 de maio de 2018 pela agência Fitch Ratings (“Rebaixamento Rating”), ficando a Emissora, temporariamente até o dia 22 de junho de 2018 (inclusive), dispensada do atendimento ao rating da 4ª Emissão, conforme disposto na Cláusula Rating. Em 15 de junho de 2018 deverá ser reaberta a presente Assembleia para deliberar pela declaração, ou não, do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão em razão do Rebaixamento Rating.

Ainda, tendo em vista a dispensa temporária concedida à Companhia conforme item 6.1. acima, os Debenturistas da Segunda Série que exerceram direito de voto deliberaram que a ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado disposto na Cláusula Rating, especificamente o Rebaixamento Rating, desde a presente data até 22 de junho de 2018 (inclusive), não implicará: (a) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado, conforme definidas no Contrato Garantia Atacado; (b) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão, conforme definidas no Contrato Garantia Cartões; e (c) na proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão, conforme definição e previsão do Contrato Garantia Cartões.

Suspensão e Adiamento da Assembleia: após debates e discussões, os Debenturistas da Segunda Série presentes que exerceram o direito de voto, deliberaram por suspender a Assembleia e aprovaram que os trabalhos sejam adiados, e retomados em 15 de junho de 2018, as 13:00 horas, na sede da Companhia, ficando dispensada a sua convocação por edital. Será permitida a participação de todos os Debenturistas da Segunda Série quando da reabertura da Assembleia.

O Gestor votou favoravelmente à não declaração do vencimento antecipado e à suspensão da assembleia, considerando a continuidade das negociações entre companhia e debenturistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70



SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10
SANTANDER ICATU MASTER LARK CP FI ESPECIALMENTE CONST RF	15.453.363/0001-50
SANTANDER ICATU STRIX FIE MULTIMERCADO	17.340.337/0001-40
SANTANDER MASTER INCOME CLASS FI RF - LP	27.944.491/0001-85



WWW.SANTANDERASSETMANAGEMENT.COM.BR

ALEMANHA - ARGENTINA - BRASIL - CHILE - ESPANHA - LUXEMBURGO - MÉXICO - PORTO RICO - PORTUGAL - REINO UNIDO